



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA 1ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ/RO
NOS DIAS 10 E 11 DE SETEMBRO DE 2018

Às sete horas e trinta minutos do dia dez de setembro do ano de dois mil e dezoito, o Excelentíssimo Desembargador SHIKOU SADAHIRO, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, cumprindo as disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO, relativos à correição ordinária divulgada no Edital n. 09/2018, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 2.525, no dia 25/07/2018, auxiliado pelos Servidores Romário Botelho dos Santos, Eduardo Alcenor de Azevedo Júnior e Thiago Silva Santos. A correição ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia/RO (OF/TRT/SCR/72/2018), bem como OAB Subseção Ji-Paraná (OF/TRT/SCR/74//2018), ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região (OF/TRT/SCR/73/2018) e Procuradoria Regional do Trabalho em Ji-Paraná (OF/TRT/SCR/77/2018). A equipe correcional foi recepcionada pelo Juiz do Trabalho Titular CARLOS ANTÔNIO CHAGAS JÚNIOR, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto EVERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO FILHO, pela Diretora de Secretaria ALDECI DE OLIVEIRA MAIA e demais Servidores. Em seguida, com base nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO, Unidade sede da 5ª Circunscrição, funciona em imóvel da União, situada na Rua Monte Castelo nº 1295, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO. Suas instalações, com acessibilidades para portadores de necessidades especiais, encontram-se em boas condições de manutenção e adequadas às suas finalidades.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

2. JURISDIÇÃO

A jurisdição abrange os Municípios de Ji-Paraná, Alvorada d'Oeste, Castanheira e Presidente Médici.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária (23/08/2017 a 11/09/2018), registram-se os seguintes afastamentos legais dos Magistrados Titular e Substituto (a):

Quadro 1

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – OSMAR JOÃO BARNEZE*				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Férias 2017	16/11/17	15/12/17	30	-
Férias 2018	02/04/18	01/05/18	30	-
Trânsito	25/05/18	02/06/18	9	Port. GP n. 968 de 30/05/18
Trânsito	09/06/18	19/06/18	10	Port. GP n. 968 de 30/05/18
Total de dias de afastamento			79	

* Registra-se que – em parte do período correccionado, de 23.08.2017 a 25.05.2018 – a titularidade da 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná foi exercida pelo Exmo. Desembargador do Trabalho Osmar João Barneze, enquanto magistrado de 1º grau, o qual atuou na unidade no período de 02.04.2009 até 25.05.2018, quando foi promovido ao 2º grau pelo critério de merecimento, consoante Decreto Presidencial de 10 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União do dia 11.05.2018, edição 90, seção 2, página 1.

Quadro 2

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – CARLOS ANTÔNIO CHAGAS JÚNIOR				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Trânsito	17/07/18	31/07/18	15	Port. GP n. 1382 de 16/07/18
Total de dias de afastamento			15	



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Registra-se que o Exmo. Juiz do Trabalho Carlos Antônio Chagas Júnior havia sido removido para exercer a titularidade desta Unidade, conforme Portaria GP n. 1382/2018, publicada em 16.07.2018, cuja posse se deu no dia 17.07.2018, por videoconferência.

Quadro 3

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO – EVERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO FILHO				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Trânsito	08/01/18	20/01/18	13	Port. GP n. 2594 de 18/12/17
Férias 2017	15/02/18	16/03/18	30	-
Participação em Encontros	08/04/18	14/04/18	7	Port. GP n. 473, de 21/03/18
Participação em Cursos	09/05/18	12/05/18	4	Port. GP n. 662, de 18/04/18
Férias 2017	02/07/18	31/07/18	30	-
Férias 2018	01/08/18	30/08/18	30	-
Total de dias de afastamento			124	

Durante o período correccionado, constam a atuação dos seguintes Magistrados Substitutos:

Quadro 4

MAGISTRADO	OBJETIVO	INÍCIO	FIM	PORTARIA
AUGUSTO NASCIMENTO CARIGÉ	EXERCER A TITULARIDADE	16/11/17	15/12/17	GP 1658/17
EVERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO FILHO	AUXILIAR NA TITULARIDADE	08/01/18	-	GP 2594/17
RENATA NUNES DE MELO	AUXILIAR NA TITULARIDADE	02/03/18	02/03/18	GP 144/18
EVERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO FILHO	EXERCER A TITULARIDADE	02/04/18	01/05/18	GP 219/18
EVERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO FILHO	RESPONDER PELA DIREÇÃO	25/05/18	29/05/18	GP 966/18
EVERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO FILHO	RESPONDER PELA DIREÇÃO	30/05/18	-	GP 966/18
CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA	AUXILIAR NA TITULARIDADE	19/06/18	21/06/18	GP 1164/18
CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON	AUXILIAR NA TITULARIDADE	22/06/18	29/06/18	GP 1164/18



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

LIMA				
RENATA NUNES DE MELO	RESPONDER PELA DIREÇÃO	02/07/18	03/08/18	GP 1169/18
RENATA NUNES DE MELO	RESPONDER PELA DIREÇÃO	02/07/18	03/08/18	GP 1169/18
CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA	AUXILIAR NA TITULARIDADE	06/08/18	30/08/18	GP 1143/18

Evidencia-se que, durante o período objeto da correição, a Unidade contou com a presença de pelo menos um juiz atuando diretamente na Vara ou eletronicamente, o que conduz ao entendimento de não ter havido descontinuidade nos trabalhos desenvolvidos na Secretaria da Vara, tampouco na entrega da prestação jurisdicional. Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná, por intermédio de informações prestadas pela Diretora de Secretaria, afirmou que, no período objeto da correição, todos os Magistrados atuaram efetivamente, seja quando designados para atuarem presencialmente no Juízo, seja de forma remota no período em que estiveram autorizados por meio de Portaria para atuarem na Unidade, bem como não houve casos de ausências injustificadas por parte de nenhum dos magistrados.

4. DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1. Quadro de Servidores: Após a implementação da Resolução Administrativa nº 104/2017, disponibilizada no DEJT em 14.12.2017, a estrutura organizacional da 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná passou a figurar da seguinte forma:

Quadro 5

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Aldeci de Oliveira Maia	Técnico Judiciário - Diretor de Secretaria
Marcelo Jacques	Assistente de Diretor de Secretaria
Juliana Barbosa de Araújo	Técnico Judiciário - Assistente de Juiz
Edna Torres Gomes Lorga	Técnico Judiciário - Secretário de Audiência
Valter Sebastião dos Santos	Analista Judiciário - Assistente
Genésio Oliveira Barros	Analista Judiciário - Chefe de Processos 1
Aline Pinheiro Rios	Técnico Judiciário - Chefe de Processos 2
Maura Cardoso de Araújo	Técnico Judiciário - Calculista
Vanessa da Cruz Rosa Freitas	Técnico Judiciário

4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Registra-se que os servidores Genésio Oliveira Barros e Aline Pinheiro Rios foram autorizados a realizar a modalidade de teletrabalho por intermédio das Portarias GP n. 2164 de 24.08.2017 e 1200 de 26.06.2018, respectivamente. Incumbe ressaltar, ainda, que a servidora Izabella Bagno Rocha ocupante do cargo de Técnico Judiciário – Assistente de Juiz (FC5), está lotada no Núcleo de Apoio Remoto embora execute presencialmente suas atividades na unidade. Além dos Servidores constantes na tabela supra, a 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO contou também, durante o período correccionado, com os estagiários Mateus Morais Escudero, Regismar Evencio Custódio, Rodrigo Ribeiro Júnior e Viviane Silva Carvalho Soares.

4.2 Frequência. A frequência da Unidade é controlada em ponto eletrônico. Assim, demonstram-se no quadro seguinte os quantitativos de horas excedentes realizadas pelos Servidores lotados na Vara do Trabalho, no período de março a agosto/18, considerando as que ultrapassaram a 7ª hora diária efetivamente trabalhadas, em consonância com o disposto no Parágrafo Único do art. 30 da Portaria GP n. 0067, de 25.01.2018:

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NO PERÍODO DE MARÇO/2018 A AGOSTO/2018							
SERVIDOR	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	TOTAL
ALINE PINHEIRO RIOS	00:52:00	00:58:00	00:28:00	00:58:00	00:00:00	00:00:00	03:16:00
EDNA TORRES GOMES LORGA	00:07:00	00:00:00	00:07:00	00:03:00	00:-35	00:36:00	00:18:00
EMANUELLE SOUZA BORGES	00:18:00	00:02:00	00:20:00	00:00:00	*	*	00:40:00
GENESIO OLIVEIRA BARROS	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00
IZABELLA BAGNO ROCHA	00:00:00	01:06:00	00:05:00	-04:-48	05:00:00	01:38:00	03:01:00
JULIANA BARBOSA DE ARAÚJO	*	*	*	*	- 02:-10	02:43:00	00:33:00
MARCELO JACQUES	00:08:00	00:01:00	00:09:00	00:18:00	-01:-17	03:03:00	02:32:00
MAURA CARDOSO DE ARAÚJO	*	00:00:00	05:53:00	03:54:00	00:00:00	00:20:00	10:07:00
TANIA CRISTINA DE LIMA	00:-13	00:15:00	*	*	*	*	00:02:00
VALTER SEBASTIAO DOS SANTOS	01:11:00	00:08:00	01:05:00	00:00:00	02:03:00	02:16:00	06:43:00
VANESSA DA CRUZ ROSA FREITAS	*	*	*	*	*	07:04:00	07:04:00
SOMA	02:23	02:30	08:07	00:25	03:11	17:40	34:16

Comparando o quanto acima apurado (34 horas e 16 minutos), já excluída a quantidade de horas devedoras decorrentes de compensação, observa-se a manutenção de baixa quantidade de total de labor extraordinário, quando comparado ao quanto registrado na ata anterior (19 horas e 28 minutos). Registre-se que nas correições anteriores constatou-se o seguinte

[Assinatura]

[Assinaturas]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

quantitativo de horas excedentes – nos anos de: 2014 (6 meses – 65 horas e 38 minutos), 2015 (6 meses – 116 horas e 04 minutos) e 2016 (6 meses – 43 horas e 42 minutos), o que reforça que a Unidade vem velando pela eliminação da prática, porém com oscilações, conforme reduções constatadas em correições anteriores. Em razão disso, o Corregedor recomenda a Magistrados e Servidores atuantes na Unidade a observação perene acerca da eliminação da sobrejornada, assim considerada aquela que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Enfatiza que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade, de acordo com o estabelecido na norma interna. Salaria que as atividades devem ser realizadas dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, sem prejuízo da qualidade de vida dos Servidores e visando ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa n. 7/2016, mormente quanto à imprescindibilidade de redução dos consumos de energia, água, telefone etc.

4.3. Carga de trabalho. Com relação à carga de trabalho, observa-se que a Unidade objeto da correição recebeu nos anos de 2016 e 2017, respectivamente, 1.379 e 2.997 ações trabalhistas. A recente Resolução Administrativa nº 104/2017, disponibilizada no DEJT em 14.12.2017, estabelece que o quadro de lotação ideal para a 1ª Vara do Trabalho de Ji Paraná/RO deve conter em seu quadro de lotação 12 (doze) Servidores, incluído o calculista (art. 99), ao passo que o número de cargos em comissão e funções de confiança foram estipuladas em 7 (sete), consoante art. 126. Além disso, foram alteradas as denominações das funções comissionadas FC-5 de “Chefe da Seção de Execução” e “Chefe da Seção de Processos em Geral” para “Chefe de Processos 1”, extinguindo aquela seção (art. 125).

Ademais, em 2018, cumpre observar que vem ocorrendo considerável diminuição no número de processos recebidos pela Vara do Trabalho após a entrada em vigor da Lei n.º 13.463 de 2017 (que altera a Consolidação das Leis do Trabalho). Se comparados os meses dezembro/2016 e julho/2017 com dezembro/2017 e julho/2018, verifica-se que houve uma diminuição de 69,74% no período. Por oportuno, vale colacionar os dados estatísticos colhidos do e-gestão:

✍

g 8



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

QUANTITATIVO DE CASOS NOVOS (CONHECIMENTO)

DEZEMBRO/2015 E JULHO/2016

2.1.1 Casos Novos	Legado		PJe		Total
	Quantidade	%	Quantidade	%	
(A) Por Distribuição	2	0,22	901	99,78	903
(B) Por Redistribuição	0	0	30	100	30
Total	2	0,21	931	99,78	933
(C) Com Tramitação Preferencial	0	0	22	100	22

DEZEMBRO/2016 E JULHO/2017

2.1.1 Casos Novos	Legado		PJe		Total
	Quantidade	%	Quantidade	%	
(A) Por Distribuição	4	0,26	1.535	99,74	1539
(B) Por Redistribuição	0	0	37	100	37
Total	4	0,25	1.572	99,74	1576
(C) Com Tramitação Preferencial	0	0	23	100	23

DEZEMBRO/2017 E JULHO/2018

2.1.1 Casos Novos	Legado		PJe		Total
	Quantidade	%	Quantidade	%	
(A) Por Distribuição	0	0	455	100	455
(B) Por Redistribuição	0	0	22	100	22
Total	0	0	477	100	477
(C) Com Tramitação Preferencial	0	0	22	100	22

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

5.1. Fase de Conhecimento. Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, registram-se os seguintes dados processuais:

Quadro 6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

PRODUTIVIDADE - FASE DE CONHECIMENTO						
	Remanescentes (A)	Recebidas (inclusive por sentença Anulada/Reformada) (B)	Redistribuídos para outras Unidades (C)	Solucionadas (D)	Pendentes de solução (E)	Produtividade (F)
2016	159	1.410	x	1.386	150	88,34%
2017	150	2.997	x	2.980	194	94,69%
1º/9/17 a 31/9/18	628	2.103	x	2.568	150	94,03%
Cálculo da produtividade: $F = [(D \times 100) / (A + B - C)]$						

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 10.09.2018. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Produtividade.

Os dados acima demonstram que a produtividade em 2017, de 94,69% (noventa e quatro vírgula sessenta e nove por cento), apresentou performance de excelência, quando comparado ao ano de 2016, de 88,34% (oitenta e oito vírgula trinta por cento), tendo sido solucionados 1.386 processos no ano de 2016 e 2.980 em 2017. Quanto ao número de ações recebidas anualmente, em 2016, foram recepcionadas 1.410 ações, enquanto, em 2017, foram recebidas 2.997, evidenciando um excepcional acréscimo de 112,55% (cento e doze vírgula cinquenta e cinco por cento) de demanda. No período de referência, setembro/17 a agosto/18, foram recepcionadas 2.103 ações. Registra-se que, no período de referência, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão em 10/09/2018, a Unidade obteve como média o índice de 24,68% (vinte e quatro vírgula sessenta e oito por cento) de processos resolvidos mediante conciliação (634), em relação ao total de processos solucionados (2.568), razão pela qual o Corregedor conclama Magistrados e Servidores a continuarem na busca por alcançar a conciliação nos processos da Vara. De outro lado, salienta que o Planejamento Estratégico Participativo 2015/2020, aprovado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, estabeleceu como objetivo estratégico "Ampliar as formas de conciliação e soluções alternativas de conflito" e, como Meta 3, "Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Execução em 10% até 2020", buscando incentivar os Juízos a implementarem medidas para solucionar, na forma de conciliação, as demandas judiciais, mesmo após o julgamento dos feitos.

5.1.1 Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento. No que diz respeito à taxa de congestionamento, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

Quadro 7

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
Remanescentes (A)	Recebidas (excluídas por sentença)	Baixados (C)	Pendentes de baixa (D)	Taxa (E)	

16



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

		Anulada/Reformada) (B)			
2016	1371	1356	2270	250	9,92%
2017	250	2765	2707	330	10,87%
Cálculo da taxa de congestionamento: $E = [(D) / (C + D)] \times 100$ (Resolução nº 76/2009 / CNJ (3ª Edição – Abril/2015))					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 10.09.2018. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Taxa de Congestionamento.

A taxa de congestionamento no ano de 2017, nesta Vara do Trabalho, foi de 10,87% (dez vírgula oitenta e sete por cento), a qual mede a efetividade da Unidade judiciária no período de referência, levando-se em conta o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Além das Metas Nacionais de Nivelamento, o Conselho Nacional de Justiça colhe semestralmente os dados estatísticos dos tribunais brasileiros e realiza a compilação dos números informados, medindo o desempenho de cada órgão judicial. Da compilação dos dados estatísticos é confeccionado o Relatório Justiça em Números utilizando o critério IPC-Jus (Índice de Produtividade Comparada da Justiça), calculado por meio da aplicação da metodologia DEA, utilizando-se o total de processos em tramitação (total de casos novos e casos pendentes), o número de Magistrados, o número de Servidores (exceto terceirizados e estagiários), a despesa total do tribunal, excluindo-se a despesa com inativos, e o total de processos baixados. A produtividade de Magistrados e Servidores é medida em relação ao quantitativo de processos baixados (arquivados). Com a aplicação desses indicadores tem-se um percentual que varia de 0 (zero) a 100%, medindo o desempenho dos tribunais, decorrente de baixar a maior quantidade possível de processos com menos recursos disponíveis (de pessoal e de despesas). Nesse aspecto, registra-se manutenção do bom índice de congestionamento da Unidade, uma vez que se encontravam pendentes de baixa 250 (duzentos e cinquenta) processos no ano de 2016, representando o percentual de 9,92% (nove vírgula noventa e dois por cento), enquanto, no ano de 2017, restaram pendentes de baixa 330 (trezentos e trinta) processos, equivalendo ao percentual de 10,87% (dez vírgula oitenta e sete por cento) de taxa de congestionamento. Em razão dos resultados apresentados, o Corregedor conclama Magistrados e Servidores a envidarem esforços a fim de reduzir a taxa de congestionamento, ou, pelo menos, manter nos níveis baixos, conforme constatado na presente correição.

5.2 Fase de Execução. Segundo a estatística de processos em fase de execução, a 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná apresenta o seguinte quadro:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Quadro 8

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2016	601	325	404	91	619	43,63%
2017	619	751	1276	49	774	93,14%
1º/9/17 a 31/9/18	873	448	1.431	47	686	108,33%
Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]						

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 10.09.2018. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 10/09/2018, atualizados até 31/08/2018, demonstram que a produtividade em 2017, de 93,14% (noventa e três vírgula quatorze por cento), teve um substancial aumento em comparação ao ano de 2016, de 43,63% (quarenta e três vírgula sessenta e três por cento). Quanto às execuções baixadas (arquivadas), constata-se que, em 2017, totalizaram 1.276 processos, muito superior à quantidade de 404, assinalada no ano de 2016. Anota-se que no sistema e-Gestão, por intermédio do relatório (Processos Baixados na Fase de Execução), no período correicional de 1º-9-2017 a 31-8-2018, a unidade judiciária alcançou uma produtividade elevada de processos baixados na fase de execução, elevando de forma significativa a performance. Cabe anotar que do quantitativo acima apontado, o total de 493 (quatrocentos e noventa e três) processos baixados referem-se às demandas das ações de cumprimento ajuizadas, as quais seguiram com seu regular trâmite processual, seguido da prolação de sentença, interposição de recurso e posterior baixa dos autos, para o prosseguimento das fases de liquidação e, ao final, da execução, ocasião em que o Juízo determinou o levantamento do depósito recursal, determinando na sequência a elaboração dos cálculos de liquidação, para posteriormente liberar do crédito do exequente, com o pagamento dos encargos previdenciários e a devolução do saldo remanescente à executada. As providências específicas implementadas pelo Juízo para enfrentar a demanda foram fatores importantes para alcançar a melhora do desempenho da unidade, motivo pelo qual merece todo o reconhecimento da Corregedoria Regional, bem ainda serve de exemplo prático às unidades jurisdicionadas, de modo a organizar e reduzir o acervo dos processos em tramitação na fase de execução. O Corregedor parabeniza o Juízo pelos resultados obtidos e recomenda ao Magistrado Titular e ao Magistrado Auxiliar, bem assim aos Servidores que atuam na Vara do Trabalho, para que continuem envidando esforços a fim de manter os excelentes resultados na produtividade da execução.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

6. AUDIÊNCIAS

No que se refere à quantidade de audiências realizadas nesta Unidade, segundo o sistema e-Gestão, considerando-se o período de setembro/17 a agosto/18, obtém-se os seguintes dados:

Quadro 9 - Período de Referência 1º/09/2017 a 31/08/2018

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
(A) Designadas		16	0,63	2.488	99,36	2504	
Realizadas	(B) Inicial	0	0	1.280	100	1280	
	(C) Instrução	0	0	1.003	100	1003	
	(D) Julgamento	0	#DIV/0	0	#DIV/0	0	
	(E) Una	0	0	199	100	199	
	Conciliação	(F) Fase de Conhecimento	0	0	4	100	4
		(G) Fase de Execução	18	6,52	258	93,47	276
		Subtotal - Conciliação	18	6,42	262	93,57	280
Total - Realizadas		18	0,65	2.744	99,34	2762	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 10.09.2018. Consulta : e-gestão – 1ª instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (F).

6.1 Pauta de audiências. Conforme o sistema e-Gestão Nacional, no período de referência, foram realizadas 18 (dezoito) audiências do legado (processos físicos) e 2.744 (dois mil setecentos e quarenta e quatro) audiências de processos eletrônicos, totalizando 2.762 (dois mil setecentos e sessenta e dois) audiências. A Secretaria da Vara informou que as audiências são realizadas regularmente de segunda a quinta-feira, com 3 (três) instruções, 2 (duas) iniciais, 2 (duas) Unas, tendo uma média de 7 (sete) audiências por dia, com intervalo de 20 (vinte) minutos. Ademais, quando determinado, são incluídos processos para tentativa de conciliação na pauta. **Inaugurais e unas:** No período de setembro/17 a agosto/18 foram realizadas 1.280 (mil duzentos e oitenta) audiências iniciais e 199 (cento e noventa e nove) audiências unas, estas correspondentes a 7,20% (sete vírgula vinte por cento) do total de 2.762 (dois mil setecentos e sessenta e duas) audiências realizadas no período. **Instruções:** no período de agosto/17 a setembro/18, foram realizadas 1.003 (mil e três) audiências de instrução.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

6.2 Audiência de conciliação. Constata-se que a Vara do Trabalho realizou 280 (duzentos e oitenta) audiências de conciliação durante o período de referência, de setembro/17 a agosto/18, sendo 4 (quatro) pertinentes à fase de conhecimento e 276 (duzentos e setenta e seis) relativas à fase de execução.

7. PRAZOS

Quadro 10 – Período de Referência 1º/09/2017 a 31/08/2018

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Realização da 1ª Audiência	(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	198	25,65	198	25,65
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	1.277	29,92	1.277	29,91
	Total	0	...	1.475	29,35	1.475	29,34
O Encerramento da Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	0	...	253	44,8	253	44,79
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	1	439	2.321	100,48	2.322	100,62
	Total	1	439	2.574	95,01	2.575	95,14
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0	...	244	47,91	244	47,91
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	1	439	1.973	75,76	1.974	75,94
	Total	1	439	2.217	72,69	2.218	72,85

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 10.09.2018. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.1)

Quadro 11 – Período de Referência 1º/09/2017 a 31/08/2018

11.1.2. Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	206	20,46	206	20,46	
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	2.070	78,59	2.070	78,59	
Total	0	...	2.276	73,33	2.276	73,32	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 10.09.2018. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.2).

7.1 Prazos do Juiz. 7.1.1. Prazos relativos à audiência. a) audiência inaugural. Extraíndo-se os prazos médios através do sistema e-Gestão, no período de 1º/09/2017 a 31/08/2018, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural (quadro 10), obtém-se 25,65 (vinte e cinco) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 29,91 (vinte e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

nove vírgula sessenta e cinco) dias para os processos do rito ordinário, evidenciando, quando comparados à correição ordinária de 2017, manutenção do bom prazo médio em relação ao rito sumaríssimo que foi de 19,51 (dezenove vírgula cinquenta e um) e no rito ordinário, que foi de 24,01 (vinte e quatro vírgula um);

b) Encerramento da instrução. Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência (quadro 11), os prazos médios foram de 20,46 (vinte vírgula quarenta e seis) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 78,59 (setenta e oito vírgula cinquenta e nove) dias para os processos que tramitam no rito ordinário, quando comparados aos prazos da correição pretérita, verifica-se um aumento significativo nos processos que tramitam, principalmente, sob o rito ordinário que foi de 31,99 (trinta e um vírgula noventa e nove);

c) Audiências adiadas *sine die*. Com relação às perícias, constatou-se que o Juízo tem por boa prática fixar prazo para o perito apresentar o laudo. No contexto dessa análise, observou-se que, na maior parte dos processos, a exemplo dos de numeração 0002785-42.2017.5.14.00092 e 0001475-04.2017.5.14.0092, ao invés de consignar na Ata a designação da data de audiência de instrução, o Juízo optou por determinar a inclusão do feito em pauta após o prazo de manifestação das partes acerca do laudo pericial.

7.1.2 Prazos para prolação de sentenças e decisões.

Quadro 12 – Período de Referência 1º/09/2017 a 31/08/2018

11.1.3. Da Conclusão até a Prolação da Sentença	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	95	7,32	95	7,31
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	1	0	1.424	3,45	1.425	3,44
Total	1	0	1.519	3,69	1.520	3,68

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 10.09.2018. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.3).

Quadro 13 – Período de Referência 1º/09/2017 a 31/08/2018



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
	Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
AUGUSTO NASCIMENTO CARIGÉ	14	15,21	185	9,24	199	9,66
CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR	5	0,40	41	0,73	46	0,69
CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA	12	5,67	44	2,57	56	3,23
EVERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO FILHO	46	2,00	226	1,78	272	1,81
LUIZ JOSE ALVES DOS SANTOS JUNIOR	-	-	2	17,00	2	17
OSMAR JOÃO BARNEZE	16	19,25	896	2,34	912	2,63
RENATA NUNES DE MELO	2	6,00	31	16,84	33	16,18
TOTAL	95	7,31	1425	3,44	1520	3,68

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 10.09.2018. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios Gerenciais – Dos Juízes – Prazo Médio (B.2.1).

Quadro 14 – Período de Referência 1º/09/2017 a 31/08/2018

11.5. Para Julgamento dos Embargos:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A) Da Oposição ao Julgamento	(A.1) Embargos de Declaração	0	...	144	17,31	144	17,3
	(A.2) Embargos à Execução	0	...	18	79,78	18	79,77
	(A.3) Embargos de Terceiros	1	439	18	98,83	19	116,73
	Total	1	439	180	31,71	181	33,95
(B) Da Conclusão ao Julgamento	(B.1) Embargos de Declaração	0	...	144	5,87	144	5,86
	(B.2) Embargos à Execução	0	...	18	8,5	18	8,5
	(B.3) Embargos de Terceiros	1	0	17	8,71	18	8,22
	Total	1	0	179	6,4	180	6,36

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 10.09.2018. Consulta : Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.5.1).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Quadro 15 – Período de Referência 1º/09/2017 a 31/08/2018

Magistrado	Da Conclusão ao Julgamento dos Embargos					
	de Declaração		à Execução		de Terceiros	
	Qtd	Prazo Médio	Qtd	Prazo Médio	Qtd	Prazo Médio
AUGUSTO NASCIMENTO CARIGÉ	9	9,78	2	15,00	5	14,00
CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR	4	0,25	5	0,40	-	..
CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA	3	1,00	-	..	2	3,00
EVERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO FILHO	15	2,40	5	8,40	4	4,25
OSMAR JOÃO BARNEZE	110	5,97	6	13,17	7	7,86
RENATA NUNES DE MELO	3	20,00	-	..	-	..
TOTAL	144	5,86	18	8,5	18	18

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 10.09.2018. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios Gerências – Dos Juizes – Prazo Médio (B-B 2.2).

Ainda procedendo-se à apuração de prazos médios, no período de 1º/09/2017 a 31/08/2018, por meio do sistema e-Gestão, a partir “da conclusão até a prolação da sentença”, na fase de conhecimento (quadro 12), extrai-se o prazo médio de 7,31 (sete vírgula trinta e um) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 3,44 (três vírgula quarenta e quatro) dias para os processos que tramitam no rito ordinário. Incumbe observar que em relação à correção anterior, houve uma relativa manutenção do referido prazo médio de conclusão à prolação de sentença na medida em que nos processos de rito sumaríssimo a média foi de 6,53 (seis vírgula cinquenta e três) dias e nos de rito ordinário a média foi de 9,95 (nove vírgula noventa e cinco) dias. Quanto à fase de execução, “da conclusão ao julgamento dos embargos” (quadro 14), a Unidade apresentou os excelentes prazos médios de 5,8 (cinco vírgula oito) dias para julgamento dos Embargos de Declaração, 8,5 (oito vírgula cinco) dias para julgamento dos Embargos à Execução e 8,2 (oito vírgula dois) dias para o julgamento dos Embargos de Terceiro. No quesito, a Unidade melhorou os índices identificados no e-gestão relativamente ao período correccionado anterior, quando foram constatados os prazos médios dos Embargos de Declaração, de Execução e de Terceiro sendo 6,1; 24,8 e 7,2, respectivamente, razão pela qual o Corregedor parabeniza a unidade pelos resultados obtidos neste último item e conclama aos Servidores para manutenção da realização da conclusão no prazo legal, bem como aos Magistrados que busquem atender aos prazos legais de prolação das referidas decisões.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

7.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional. Os prazos médios extraídos do sistema e-Gestão, no período de referência, 1º/09/2017 a 31/08/2018, na fase de conhecimento, entre a data “do ajuizamento da ação até a prolação da sentença” (quadro 10), são de 47,91 (quarenta e sete vírgula noventa e um) dias nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 75,94 (setenta e cinco vírgula noventa e quatro) dias para os processos do rito ordinário. Desta feita, comparando-se os prazos médios assinalados na correição pretérita, que foram de 33,54 (trinta e três vírgula cinquenta e quatro) dias para o rito sumaríssimo e 56,16 (cinquenta e seis vírgula dezesseis) dias para os processos do rito ordinário, evidenciou-se ampliação dos prazos médios, em que pese ainda se apresentarem em patamar de excelência. Diante do constatado, O Corregedor conclama Magistrados e Servidores para envidarem esforços com o objetivo de redução dos prazos processuais retro assinalados, contribuindo de forma positiva para a celeridade da prestação jurisdicional em benefício dos jurisdicionados.

7.1.4. Prazos para despachos. Verificou-se que, no período compreendido de 1º/01/2017 até 11/11/2017, anterior à reforma trabalhista, o prazo médio apurado para se exarar despachos nos processos, na fase de conhecimento, foi de 3,2 (três vírgula dois) dias. Já no período compreendido de 12/11/2017 até 10/09/2018, posterior à reforma supra indicada, o prazo médio apurado para se exarar despachos nos processos, também na fase de conhecimento, foi de 1,9 (um vírgula nove) dias. Na fase de execução, o prazo para despachos antes da reforma foi de 4,8 (quatro vírgula oito) dias e após a reforma foi de 2,2 (dois vírgula dois) dias.

7.2. Prazos da Secretaria. 7.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações. Verificou-se que, no período compreendido de 1º/06/2017 até 11/11/2017, anterior à reforma trabalhista, o prazo médio apurado para conclusão dos autos, na fase de conhecimento, foi de 2,2 (dois vírgula dois) dias. Já no período compreendido de 12/11/2017 até 10/09/2018, posterior à reforma supra indicada, o prazo médio apurado para conclusão nos processos, também na fase de conhecimento, foi de 2,1 (dois vírgula um) dias. Na fase de execução, o prazo médio para conclusão antes da reforma foi de 2,9 (dois vírgula nove) dias e após a reforma de 2,8 (dois vírgula oito) dias. Por derradeiro, apurou-se que, no período compreendido de 1º/01/2017 até 11/11/2017, anterior à reforma trabalhista, o prazo médio para cumprimento das determinações nos autos, na fase de conhecimento, foi de 1,7 (um vírgula sete) dias. Já no período compreendido de 12/11/2017 até 10/08/2018, posterior à reforma supra indicada, o prazo médio apurado para cumprimento nos processos, também na fase de conhecimento, foi também de 2,7 (dois vírgula sete) dias. Na fase de execução, o prazo médio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

para cumprimento antes da reforma foi de 4 (quatro) dias e após a reforma de 3,5 (três vírgula cinco) dias.

7.3. DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Quadro 15 – Período de Referência 1º/09/2017 a 31/08/2018

11.2. Fase de Liquidação		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(B) Do início ao encerramento da liquidação	(B.1) Rito Sumaríssimo	0	...	22	16,36	22	16,36
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	488	17,73	488	17,72
	Total	0	...	510	17,67	510	17,66

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 31.08.2018. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.2.1)

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 10/09/2018, atualizados até 31/08/2018, demonstram que o prazo médio na fase de liquidação no período objeto de correição foi de 17,72 (dezessete vírgula setenta e dois) dias nos processos de rito sumaríssimo e 16,36 (dezesesseis vírgula trinta e seis) dias nos que tramitam sob o rito ordinário, tendo um resultado de excelência nos prazos médios. Registra-se que a aferição do prazo médio na fase de liquidação já não é um procedimento em fase inicial de apuração, porquanto anotado desde a correição pretérita, ainda no Fórum Trabalhista, e que deve permitir um controle pela Vara do Trabalho, bem como pelo setor de cálculos, acerca da regularidade de suas atividades. Em razão do quanto apurado, a despeito dos resultados, nesse aspecto, em patamar dentro da regularidade, o Corregedor conclama Magistrados e os Servidores a buscarem, dentro do possível, a redução dos prazos assinalados.

8. PROCESSOS

8.1. Fase de Conhecimento: a) O Desembargador-Corregedor constatou haver processo com acordo homologado, dentro do universo examinado, em que não foi determinada a intimação da União (INSS) – a exemplo do ajuizado sob n. 0001533-07.2017.5.14.0091 (R\$ 30.000,00) –, conforme dispõe o art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO nº 01/2011. Registre-se que o Juízo deve observar o disposto na previsão contida no §7º do art. 832 da CLT, bem como a correta interpretação da Portaria nº 582, de 11.12.2013 do MF, com referência à faculdade do Ministro da Fazenda editar ato que possa dispensar a manifestação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

da União quando o montante da parcela indenizatória envolvida ocasionar perda de escala decorrente da atuação do órgão jurídico. Ressalta-se que para que haja a opção da faculdade de manifestação a União precisa ser intimada, pois nos casos em que esta entender pela existência de possível fraude, poderá se manifestar mesmo que o valor seja inferior ao ato editado. Nessa linha de raciocínio, o Ato Conjunto nº 01/2011, PF-RO/TRT 14ª c/c Portaria n. 582 de 11.12.2013, deve ser interpretado no sentido de que a União deve ser intimada na forma do §4º do art. 832 da CLT – inclusive nos casos de homologação de acordo extrajudicial – sendo faculdade a manifestação do órgão jurídico. Aplica-se também esse raciocínio nas execuções de ofício das contribuições perante a Justiça do Trabalho, razão pela qual este Corregedor recomenda a observância do disposto no §4º do art. 832 da CLT; b) o Juízo tem por hábito estabelecer as responsabilidades pelas cotas partes quanto ao recolhimento previdenciário, bem como se manifesta expressamente acerca das custas processuais, a exemplo dos processos de n. 0000340-20.2018.5.14.0091 e 0000398-23.2018.5.14.0091; c) o Juízo especifica a natureza das verbas que compõem o acordo a exemplo dos feitos n. 0000089-36.2017.5.14.0091, 0002332-50.2017.5.14.0091 e 0000385-24.2018.5.14.0091; d) verificou-se que o Juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 26 do CPCGJT; e) o juízo, em regra, realiza a liberação dos depósitos recursais pendentes de liberação, em cumprimento aos comandos do art. 26, V, 'd', do CPCGJT, a exemplo dos processos de n. 0000191-92.2016.5.14.0091, 0000513-15.2016.5.14.0091 e 00011-63.2016.5.14.0091; ressalta-se que, recentemente, no dia 3.05.2018, o Conselho Nacional de Justiça por intermédio do provimento n. 68 uniformizou procedimento referente aos levantamentos de depósitos recursais com objetivo de evitar prejuízos de difícil reparação às partes envolvidas, impondo que isso aconteça mediante prévia intimação da parte contrária para, querendo, impugnar a decisão. Esse novo provimento do CNJ está sendo alvo de questionamentos, também diante da dúvida sobre a sua aplicabilidade na seara do Direito Processual do Trabalho. De qualquer sorte, tratando de norma administrativa oriunda do CNJ, cabe aos magistrados trabalhistas a interpretação desse novo provimento para sua aplicabilidade aos feitos trabalhistas; f) nos processos analisados por amostragem, observa-se que tanto o estabelecimento de razões finais orais em audiência como, por exemplo, nos feitos de n. 0001992-09.2017.5.14.0091, 0000314-22.2018.5.14.0091, 0002740-41.2017.5.14.0091, 0002684-08.2017.5.14.0091 e 0000036-21.2018.5.14.0091, quanto a estipulação de prazo para oferta de memoriais finais são práticas adotadas na unidade, como, por exemplo, no processo de n. 0001446-82.2016.5.14.0092, 0002744-78.2017.5.14.0091, 0000267-82.2017.5.14.0091, 0001578-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

11.2017.5.14.0091 e 0000123-74.2018.5.14.0091. Todavia, cabe registrar que a oferta de prazo para apresentação de memoriais na forma escrita não se coaduna com o disposto no art. 850 da CLT, o princípio da concentração dos atos e o princípio da celeridade processual, por ampliar os prazos para entrega da prestação jurisdicional, razão pela qual este Corregedor recomenda a observância do disposto no artigo 850 da CLT; g) verificou-se, por amostragem, que o prazo médio entre a interposição de recurso e a remessa ao Tribunal é de 20 (vinte) dias, o que é regular, considerando: o prazo da decisão de exame prévio dos pressupostos de admissibilidade de 10 (dez) dias, art. 226, II, CPC; prazo para contrarrazões 08 dias, observados os casos de prazo em dobro; e o prazo de conclusão de 1 (um) dia previsto para o serventuário, art. 228, CPC, observados, se for o caso, os feriados regimentais e locais e os períodos de suspensão compreendido entre 20 de dezembro e 20 de janeiro (do dia 20.12 a 06.01 para Secretaria); e considerado o cômputo de prazo em dias úteis, conforme o caso, de acordo com a Lei n. 13.463 de 2017; h) a equipe correcional identificou que no período de referência, a larga maioria dos processos que compôs a base estatística da elevada produtividade na fase de conhecimento teve como origem o modo de conduzir a tramitação das ações de cumprimento ajuizadas pelo Sindicato dos Trabalhadores as Indústrias de Alimentos do Estado de Rondônia em face da JBS S/A. De um universo de 10 processos examinados do acervo de feitos solucionados na fase de conhecimento, foi notado um lapso temporal curto em termos de datas entre o ajuizamento da demanda e a prolação da sentença. Por amostragem, foram colhidos os seguintes processos de n. 1203-10.2017.5.14.91, 1204-92.2017.5.14.91, 1205-77.2017.5.14.91, 1206-62.2017.5.14.91, 1207-47.2017.5.14.91, 1208-32.2017.5.14.91, 1209-17.2017.5.14.91, 1210-2.2017.5.14.91, 1211-84.2017.5.14.91 e 1212-69.2017.5.14.91 e em todos eles a distribuição ocorreu em **12.07.2017**; a audiência inicial foi designada em **28.07.2017**; realizada em **21.08.2017**; os autos foram conclusos para proferir sentença em **23.10.2017**; e a prolação aconteceu em **23.10.2017**, tendo essa situação se repetido com inúmeros outros. Portanto, a considerar o cuidado da unidade na resolução das demandas de massa, cuja resolução a rigor inexigiu pormenorizada dilação probatória, bem como a organização da pauta de julgamento para solução em tempo razoável, este Corregedor parabeniza Juízes e Servidores pelo desempenho obtido. Por outro lado, não há negar que uma parcela das demandas que não guardaram relação com as ações de cumprimento atravessaram problemas relacionados à demora na tramitação processual entre o ajuizamento da ação e o encerramento da instrução processual, processos estes que compuseram a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

mesma base estatística das mencionadas ações de cumprimento. A título de exemplo, o Corregedor identificou que nos processos de n. 443-61.2017.5.14.91 (1ª audiência em 19.6.17 e instrução encerrada em 10.8.2018) e 1256-25.2016.5.14.91 (1ª audiência em 24.11.2016 e instrução encerrada em 17.08.2017), o tempo total da tramitação até o encerramento da instrução foi de respectivamente 417 e 420 dias. No processo de n. 443-61, durante a audiência inaugural ocorrida em **19.06.2017**, o juiz identificou a necessidade de realização de provas periciais (doença ocupacional e ambiente laboral), efetivou a nomeação dos peritos dispondo que o laudo deveria ser apresentado no prazo de 30 dias, estabelecendo o prazo de 15 dias para apresentação de quesitos pelas partes e adiando a instrução *sine die*. O laudo sobre o ambiente de trabalho foi apresentado no dia **1.09.2017**, ao passo que o perito responsável pela elaboração do laudo médico-pericial precisou ser intimado para juntá-lo no prazo de 05 dias, conforme despacho do dia **27.11.2017**. Não entregue, o perito fora novamente intimado por oficial de justiça por meio do despacho emitido em **31.01.2018**. Inexitosa, o juiz determinou que a secretaria da vara indicasse outro perito no dia **08.03.2018**, ao passo que indicados outros dois peritos no dia **19.03.2018**, o juiz desconstituiu o médico perito anterior e nomeou outro no dia **21.03.2018**, estabelecendo prazo de 30 dias para apresentação do laudo e facultando as partes o prazo de 2 dias para manifestação. Ocorre que, de modo superveniente, o perito anterior entrou em contato com a Unidade e avisou que a perícia fora realizada no dia **22.09.2017**, tendo o juiz no dia **06.04.2018** revogado o comando de desconstituição e estabelecido o prazo de dez dias para que o aludido perito apresentasse o laudo sob pena de comunicação à corporação profissional respectiva, sem prejuízo de multa. O laudo fora juntado no dia **23.04.2018**. Partes intimadas no dia 24 e 25.04.2018. Audiência realizada no dia **21.05.2018**, porém com necessidade de intimação e inquirição de testemunhas noutra oportunidade, tendo a audiência sido designada para o dia **04.07.2018** e posteriormente finalizada no dia **02.08.2018**. É de se destacar que na situação deste processo, o juízo deixou de designar data para a continuidade da audiência de instrução, o que somente é feito posteriormente. Com a finalidade de evitar o elastecimento do prazo médio nos processos que necessitem de perícia, este Corregedor recomenda o estabelecimento de uma data projetiva para realização da instrução levando em consideração o prazo para manifestação das partes. Na visão deste Corregedor, por mais que a data da próxima instrução esteja sujeita à modificação, essa medida evita o não monitoramento do processo e o elastecimento do prazo decorrente disso. Além disso, este Corregedor sugere tanto à secretaria da vara, como aos magistrados atuantes, que busquem orientação na Secretaria Judiciária de 1º Grau acerca da disponibilidade de peritos cadastrados no Tribunal, tendo em vista a competência daquela em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

planejar, dirigir, coordenar e orientar as atividades judiciárias de primeiro grau (art. 14, II, a, da Portaria GP n. 442, de 19.03.2018). No processo de n. 1256-25, durante a audiência do dia **24.11.2016**, o juiz identificou a necessidade de redesignar a audiência para o dia **24.1.2017**, dada a necessidade inquirição de testemunhas por meio de carta precatória, ausente a reclamada na solenidade inaugural. No dia 24.01.2017, o juízo identificou a necessidade da produção de prova pericial (adicional de periculosidade), determinou a nomeação do perito e estabeleceu o prazo de 30 dias para a entrega do laudo e 10 dias para as partes formularem quesitos, adiando a audiência *sine die*. O laudo pericial fora apresentado no dia **20.03.2017**. Na audiência do dia **20.04.2017**, o juiz identificou que o reclamante não fora intimado pessoalmente, redesignando a audiência para o dia **16.05.2017**. Na audiência do dia **16.05.2017**, o juiz colheu o depoimento das partes e determinou que após o retorno das cartas precatórias o feito fosse incluído em pauta para encerramento da instrução, adiando *sine die*. No dia **14.06.2017**, o juízo determinou fosse o reclamante intimado da devolução da carta precatória e informar se pretende ouvir sua testemunha perante este juízo no prazo de 5 dias. No dia **24.06.2017**, o juízo determinou a inclusão do feito em pauta para inquirição da testemunha indicada pelo autor e realizar o encerramento da instrução. No dia 04.07.2017, a testemunha indicada fora inquirida, tendo o juiz verificado a necessidade do encerramento da instrução em **17.08.2017**, dada a pendência de cumprimento de carta precatória perante a Vara de Jaru com audiência designada para o dia 14.08.2017. No dia **17.08.2017**, a instrução fora encerrada. No tocante ao processo de n. 1256-25, este Corregedor reitera a recomendação de estabelecimento de uma data projetiva para realização da instrução levando em consideração o prazo para manifestação das partes, sugerindo que o magistrado identifique se há necessidade de produção de prova pericial logo na audiência inicial. Ademais, este Corregedor recomenda que a Secretaria da Vara realize um monitoramento especial em relação a eventual demora no cumprimento das cartas precatórias, comunicando o juízo deprecado a respeito. Por fim, a considerar que a equipe correcional identificou elástico do prazo de alguns processos entre a data da 1ª audiência e a do encerramento da instrução (relatório k.1.2) por amostragem – embora isso não interferisse no prazo médio da unidade como um todo, pois as demandas de massa com prazos bons absorveram boa parte da base estatística –, este Corregedor recomenda que a Secretaria da Vara realize a verificação dos processos de n. 1295-22.2016.5.14.91 (636 dias), 246-9.2017.5.14.91 (394 dias), 1446-82.2016.5.14.92 (492 dias), 269-52.2017.5.14.91 (357 dias), 140-47.2017.5.14.91 (407 dias), 1153-18.2016.5.14.91



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

(581 dias), 1295-22.2016.5.14.91 (470 dias), 1316-95.2016.5.14.91 (419 dias), 1192-15.2016.5.14.91 (443 dias) e 228-85.2017.5.14.91 (483 dias), indicando, individualmente, quais foram os motivos determinantes dos dilatados prazos indicados no e-Gestão, nos processos apontados no período correccionado, adotando as medidas necessárias para, sendo possível, ajuste lançamentos equivocados – se for o caso – ou ausentes lançamentos equivocados, sirvam de baliza para que ocorrências como as constatadas não sejam reiteradas.

8.2. Fase de Liquidação: a) analisando os processos no Rito Ordinário: 0001279-68.2016.5.14.0091 (Iniciada a liquidação em 21-8-2018); 0001614-53.2017.5.14.0091 (Iniciada a liquidação em 24-8-2018), 0002784-60.2017.5.14.0091 (Iniciada a liquidação em 29-8-2018), 0000121-07.2018.5.14.0091 (Iniciada a liquidação em 3-9-2018), 0000190-44.2015.5.14.0091 (Iniciada a liquidação em 3-9-2018), 0000225-04.2015.5.14.0091 (Iniciada a liquidação em 5-9-2018) e 0000160-38.2017.5.14.0091 (Iniciada a liquidação em 10-9-2018), por amostragem, verifica-se que os andamentos na fase de liquidação estão dentro da regularidade, com constante impulsionamento e cumprindo os prazos legais. Por outro lado, mediante consulta ao sistema e-Gestão, verificou-se que alguns processos atingiram uma média acima de 100 (cem) dias, a exemplo dos Processos n.ºs. 0001288-64.2015.5.14.0091 (Início da liquidação em 6-6-2017 e homologação dos cálculos em 15-10-2017 – 131 dias); 0000585-02.2016.5.14.0091 (Início da liquidação em 9-10-2017 e homologação dos cálculos em 26-2-2018 – 140 dias); 0000068-94.2016.5.14.0091 (Início da liquidação em 19-4-2017 e homologação dos cálculos em 25-2-2018 – 312 dias); 0001280-53.2016.5.14.0091 (Início da liquidação em 7-3-2018 e homologação dos cálculos em 18-6-2018 – 103 dias); 0000359-60.2017.5.14.0091 (Início da liquidação em 15-12-2017 e homologação dos cálculos em 18-6-2018 – 185 dias); 0001606-76.2017.5.14.0091 (Início da liquidação em 15-3-2018 e homologação dos cálculos em 20-7-2018 – 127 dias); e 0000225-04.2015.5.14.0091 (Início da liquidação em 19-3-2018 e homologação dos cálculos em 20-7-2018 – 123 dias). Por sua vez, ressalta-se que a maior parte do acervo dos processos objeto de apuração, pendentes de liquidação, estão, em média, com menos de 30 (trinta) dias aguardando a elaboração da conta de liquidação, demonstrando o cumprimento das atribuições pelos servidores atuantes para confecção da liquidação, dentro de um prazo razoável. Por derradeiro, verificou-se que a maioria dos processos em tramitação na fase de liquidação, em que foram identificados atrasos para elaboração da conta de liquidação, decorreram das interpretações divergentes acerca da aplicação do índice de correção monetária, ou seja, sobre a aplicação somente do índice do IPCA-E, aplicação conjugada dos índices da TR, em parte do período, mais o índice do IPCA-E e apenas do índice da TR, os quais estão propiciando a interposição de impugnações das partes, no sentido



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

de obter pronunciamento do Juízo sobre a matéria. Anote-se que em vários processos recentemente julgados pelo Tribunal, predominaram o posicionamento na decisão, determinando que seja aplicado de forma conjugada os índices de correção da TR, em parte do período, mais o índice do IPCA-E, tendo em conta a decisão do Supremo Tribunal Federal. Desse modo, como a questão trata-se de matéria judicial, recomenda-se a contadora do Juízo, que observe os comandos processuais, uma vez que se trata de matéria submetida à instância superior, devendo prevalecer nesses casos, as deliberações do Colegiado, uma vez sendo instado para esse desiderato.

8.3. Fase de Execução: a) nos processos analisados em correição, verificou-se que a desconconsideração da personalidade jurídica tem ocorrido com a aplicação do incidente previsto no art. 855-A, da Lei 13.467/2017, que trata do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica previsto nos arts. 133 a 137 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil, a exemplo dos processos 1259-43.2017 e 195-95.2017. Ressalta-se que antes da vigência da referida Lei (13.467/2017), a aplicação subsidiária ao processo do trabalho se dava por força do art. 769 da CLT c/c art. 6º da IN 39/2016 do TST, sendo que, na ocasião, apresentava-se como entendimento judicial sujeito a recurso próprio no momento oportuno. Dessa forma, anoto que o procedimento constatado na 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná, está em consonância ao previsto na Lei vigente (13.467/2017). Pontua-se, por oportuno, que antes da reforma trabalhista, a desconconsideração da personalidade jurídica era realizada nos próprios autos, seguindo o procedimento do CPC (artigo 795, §2º). Após a reforma, os pedidos de desconconsideração devem ser processados por intermédio de incidente processual, formato do procedimento em consonância com as novas regras processuais e do e-Gestão. Anota-se que a matéria está novamente em sede de discussão no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, e até que sobrevenha nova orientação quanto à aplicação do instituto, preservar-se-á a diretriz no sentido de manutenção do procedimento por intermédio de incidente processual, em autos apartados; b) objetivando finalizar as execuções, o Juízo tem utilizado os sistemas SERPRO, BACENJUD, RENAJUD e SERASAJUD, dentre outros sistemas; c) quanto aos lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), foi informado pela Diretora da Vara que vêm sendo realizados logo após a solicitação de bloqueio de contas que restar sem êxito, por meio do Sistema BACENJUD, e após infrutífera a consulta junto ao Sistema RENAJUD, com a observância do advento das alterações na Lei 13.467/2017 (Nova CLT), em seu artigo 883-A, portanto, aguardando o decurso do prazo de 45 (quarenta e cinco)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

dias, após a citação para pagamento, para a inclusão do executado no BNDT; d) em consulta aos processos arquivados provisoriamente, verificou-se que a Vara, em regra, realiza a renovação periódica de pesquisa visando à satisfação do crédito trabalhista; e) relatório extraído do e-Gestão em 10/09/2018, com saldo em 31/8/2018, indica que a Unidade jurisdicionada conta com 73 (setenta e três) Cartas Precatórias pendentes de devolução; f) cabe registrar que a Ordem de Serviço nº 001-2003, a qual é utilizada pela 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná - RO, mediante prévia aprovação pela Corregedoria Regional, não faz nenhuma menção acerca das guias de levantamento dos depósitos judiciais serem assinadas pelo Diretor de Secretaria, ou pelo Assistente do Diretor. Portanto, em conformidade com a recente decisão proferida nos autos da Consulta (1680) nº 1000415-14.2018.5.00.0000, em tramitação na Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Diante de tais circunstâncias e da recente deliberação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, em que pese não ser um procedimento adotado na unidade judiciária, recomenda-se ao Juízo que cumpra rigorosamente os termos da aludida decisão proferida na consulta da lavra da CGJT; g) em consulta ao sistema e-gestão, examinando os processos judiciais que compuseram a base estatística dos embargos de terceiros, um deles apresentou lapso temporal elástico entre o seu ajuizamento e o encerramento da instrução, totalizando 439 dias. A embargante ingressou com a inicial em 9.02.2017, ao passo que o encerramento da instrução ocorreu em 24.04.2018. Em síntese, tratou-se de um embargos de terceiro em que se discutia a liberação da constrição judicial de um veículo cujo argumento da embargante era a sua propriedade, ao passo que a constrição ocorrera por decorrência da posse do veículo por seu filho. Examinando os autos físicos, o juiz determinou a citação dos 04 embargados (ABEL, ROSA, SHALLON LTDA e ROSEANE) para apresentação de defesa nos termos do art. 679 do CPC, ao passo de dois deles possuíam endereço em Rio Branco (ABEL e SHALLON LTDA), um em Porto Velho (ROSEANE) e outro em Ji-Paraná (ROSA - credora). De todos os embargados regularmente notificados, apenas a residente em Ji-Paraná apresentou defesa em 21.03.2017. Conclusos os autos em 02.05.2017, o Juiz Titular determinou a citação da embargada residente em Porto Velho por edital, o qual foi transmitido à central de publicações em 04.05.2017 e posteriormente o Juiz determinou fosse renovada a citação por edital em 24.05.2017. No dia 11.07.2017, o juiz intimou a embargante (ODETE – genitora do Sr ABEL) para requerer o que entender de direito no prazo de 10 dias, tendo esta se manifestado pela renovação da tentativa de citação da embargada de Porto Velho, o que foi renovado em 18.08.2017, cuja publicação ocorreu em 25.08.2017. O mencionado prazo expirou em 18.09.2017. Manifestando no feito em 16.10.2017, a embargada de Ji-Paraná requereu o julgamento improcedente dos embargos de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

terceiro. Conclusos os autos em 25.10.2017, o Juiz determinou a intimação da embargante para manifestar-se no prazo de 10 dias. Após manifestação da embargante em 12.10.2017 com juntada de documentos, realizou-se a tentativa de intimação dos embargados por edital em 12.12.2017 e posteriormente em 1º.03.2018. Por fim, com base na documentação acostada nos autos – notadamente depoimento pessoal oriundo do feito de n. 0000675-44.2016.5.14.0403 –, o Juiz julgou os embargos em 24.04.2018, extinguindo-os sem resolução do mérito por não ter a embargante ODETE se desincumbido da obrigação de informar os endereços atualizados de dois embargados relevantes para a resolução da lide (ABEL - filho e SHALLON LTDA). A rigor, a despeito do lapso temporal elástico de 439 dias no mencionado processo, este Corregedor não verificou tumultos processuais que causassem a demora na tramitação do feito ou equívocos de lançamento que impactassem no e-Gestão, mas sim sucessivas tentativas de encontrar os embargados a fim de propiciar uma melhor instrução; h) em que pese haja registro de recebimento de embargos à arrematação nos autos de n. 1318-2.2015.5.14.91, examinando o referido processo percebe-se tratar de ação de cumprimento movida pelo SINTRA-INTRA-RO em face do réu JBS S/A. Após o retorno dos autos à Unidade após o julgamento do AIRR no TST, o juiz homologou os cálculos no dia 19.03.2018, intimando as partes para no prazo comum de 8 dias apresentar impugnação nos termos do art. 879, §2º, da CLT. Posteriormente, o juízo autorizou o levantamento da importância devida ao reclamante no dia 11.07.2018, extinguindo a execução com base no art. 924, II, do CPC. A rigor, o registro no e-Gestão de que o mencionado processo foi recebido como embargos à arrematação não corresponde à realidade, sobretudo porque a irresignação do executado nesses casos pressupõe a existência de um bem penhorado que foi levado à leilão ou hasta pública, logo como a situação em tela foi dirimida no campo do pagamento da dívida pelo executado, não há falar nesse procedimento. Essa situação demonstra equívoco de lançamento de algum movimento no sistema e-Gestão durante a tramitação do feito, o que deveria ter sido alvo de monitoramento pela Secretaria da Vara para solicitação de providências junto ao Comitê Regional Gestor do PJe e orientação pelo Núcleo de Estatística do Regional, consoante Portaria GP n. 442, de 19.3.2018 (Art. 14, III – ao Núcleo de Estatística, e-Gestão e Apoio ao PJe compete: e) realizar o atendimento às demandas, específicas da área de negócio, de usuários internos e externos do PJe; h) analisar, regularmente, as informações e relatórios geradas pelo sistema e-Gestão, buscando eventuais inconsistências; i) contatar as unidades em que haja possíveis inconsistências de dados no sistema e-Gestão, auxiliando na sua



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

correção e prestando as orientações necessárias); i) por fim, a equipe correccional identificou no período de referência a presença de 09 (nove) embargos à execução pendentes no sistema e-Gestão. Alguns desses processos encontram-se aguardando decisão recente a exemplo do feito de n. 2703-14.2017 (com embargos opostos em 17.08.2018 e que aguarda audiência no dia 19.9.2018 para tentativa de conciliação). Em outro foi identificado ter havido equívoco de lançamento a exemplo do processo de n. 0000135-59.2016.5.14.0091, na medida em que foi "alterado o tipo de petição de manifestação para Embargos à execução" no dia 13.09.2017, logo após os autos foram "conclusos para julgamento dos Embargos à Execução" em diversas oportunidades nos dias 25.09.2017, 09.01.2018 e 24.01.2018, vindo a ser julgados no dia 01.06.2018 no movimento de "proferida decisão". Ocorre que o lançamento para inserção da decisão dos embargos à execução não fora lançado corretamente, os autos foram "conclusos para decisão geral" em 01.06.2018 e não como impõe o Manual de Orientações do e-Gestão 1º Grau com itens do Pje-JT – Versão 1.2.2 (pág. 123), que prevê o movimento de "**conclusos os autos para 'tipo de conclusão = julgamento' 'complemento do tipo de conclusão = dos embargos à execução' a 'nome do magistrado'**". Assim, a considerar que a equipe correccional identificou pendências em processos com embargos à execução, este Corregedor **determina** que a Secretaria da Vara realize a verificação dos processos de n. 161-23.2017.5.14.91, 163-37.2014.5.14.91, 163-65.2008.5.14.91, 2721-35.2017.5.14.91, 315-51.2011.5.14.91, 33-3.2017.5.14.91 e 791-89.2011.5.14.91, adotando as medidas necessárias para, se for o caso, ajuste lançamentos equivocados. Para tanto, no mesmo formato do quanto registrado na letra "h", é possível a busca por orientação ao Núcleo de Estatística do Regional, consoante Portaria GP n. 442, de 19.3.2018.

9. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS

Segundo a Diretora de Secretaria, o que foi constatado pela equipe correccional, a Unidade utiliza regularmente os sistemas AUD, Central de Mandados, SIGEP (Correios), SERPRO (Receita Federal), SIEL (Justiça Eleitoral), JUCEA, SAP1, BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD, SERASAJUD, CCS, CNIB e Malote Digital. O Corregedor incentiva o Juízo a prosseguir com a utilização adequada das ferramentas tecnológicas disponíveis neste Regional, de modo a possibilitar o desenvolvimento da atividade funcionais com mais eficiência e celeridade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

10. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

O Corregedor enfatiza ao Juízo que concentre os esforços necessários para o cumprimento das metas ainda pendentes, referentes ao ano de 2018: **Meta 3:** "aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação a média do biênio 2013/2014, em dois pontos percentuais"; **Meta 5:** "baixar pelo menos 92% do total de casos novos de execução no ano corrente". Ressaltou, ainda, que as metas mencionadas têm caráter continuado, de maneira que entende necessário seu monitoramento mensal pelos Magistrados e Servidores. No que diz respeito ao cumprimento da Meta 3, importa salientar que a 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná - RO, consoante relatório extraído do sistema e-Gestão, referente ao período de 1º-1 a 30-6-2018, alcançou o percentual de cumprimento de 42,34% (quarenta e dois vírgula trinta e quatro por cento), enquanto o percentual a ser alcançado definido pelo Conselho Nacional de Justiça é de 43,35% (quarenta e três vírgula trinta e cinco por cento). Quanto ao cumprimento da Meta 5, registra-se que houve aumento do quantitativo de processos pendentes de execução da 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná - RO, entretanto conforme relatório extraído do sistema e-Gestão, referente ao período de 1º a 30-6-2018, o TRT da 14ª Região alcançou o objetivo da Meta 5, com o percentual de 96,5% (noventa e seis vírgula cinco por cento). De outro lado, tendo em conta o procedimento autuado no âmbito da Corregedoria Regional, registrado sob número 28207-2018, visando ao acompanhamento do cumprimento das referidas Metas 3 e 5 pelas Varas do Trabalho, destaca-se que apesar de regularmente instada para apresentar sugestões para o possível cumprimento da Meta 3, a 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná - RO apresentou manifestação, aduzindo que o não cumprimento da Meta 3 decorre do recebimento de 60 (sessenta) novas ações, sendo 31 (trinta e uma) reclamações do SINTRA-INTRA, gerando um impacto negativo no percentual relativo à conciliação, haja vista que a entidade sindical não aceita a celebração de acordo. Em seguida, esclarece que a unidade está próximo de alcançar o cumprimento da Meta e, bem ainda que estão trabalhando para o cumprimento de todas as metas. Assim, o Corregedor convida todos da Unidade a envidar esforços para o cumprimento das metas nacionais, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da Unidade.

11. SISTEMA E-GESTÃO

A partir de Fevereiro de 2018, o sítio eletrônico da CGJT/TST (<http://www.tst.jus.br/e-gestao-documentos>) é o local onde serão disponibilizadas as atualizações dos Manuais de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Orientações do Sistema e-Gestão e outros artigos de interesse como o Manual do Modelo de Dados, Composição dos Comitês Gestores, Atas de Reunião e "scripts" para a atualização do Sistema e-Gestão. Entre as novidades está a divulgação da **versão 2.0 do Manual de Orientações de 1º e 2º Graus**, que contempla entre as principais alterações o trabalho desenvolvido pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT Nº 24, de 12 de Maio de 2017, que realizou uma revisão dos Manuais do Sistema e-Gestão para manter apenas os itens estatísticos mais relevantes de interesse da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e reduziu o número de movimentos, complementos, valores de complementos, tarefas e nós utilizados pelo Sistema PJe para a geração dos itens estatísticos do Sistema e-Gestão. Em atas de Correição anteriores houve orientação por parte da SCR para que a mencionada versão 2.0 fosse observada, no entanto consoante alertado pelo Núcleo de Estatística, e-Gestão e Apoio ao Pje, a versão 2.0 do Manual de Orientações de 1º e 2º Graus não se encontra em vigência e segundo noticiado pelo referido Núcleo - por intermédio do Mem. 005/NPe de 1º.06.2018 - ainda não houve disponibilização de nova versão do extrator do e-Gestão. Desse modo, até que o novo extrator seja disponibilizado, a orientação da Corregedoria Regional é no sentido de que as Unidades Jurisdicionadas utilizem-se dos manuais vigentes que estão disponibilizados no sítio do TRT da 14ª Região.

12. PARAMETRIZAÇÃO ESTATÍSTICA - TST/CGJT

a) PROCESSOS ANTIGOS PENDENTES DE SOLUÇÃO

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, em 31 de agosto de 2018 não havia processos distribuídos antes de 2016 que ainda estivessem pendentes de solução na 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO.

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/09/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Pendentes de Solução por ano do processo).

b) PROCESSOS RECEBIDOS, SOLUCIONADOS E PENDENTES DE SOLUÇÃO

Quanto ao número de processos recebidos em relação ao total de solucionados, os relatórios demonstram o seguinte:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ANO DE 2016										
Descrição da Vara	TRT	Data da Última Remessa	Recebidos			Solucionados		Baixados	Pendentes de Baixa em 31/12/16	
			Casos Novos	Recebidos com sentença anulada/reformada	Total	Conciliados	Total		Destaque Pendentes de Solução	Total
1ª Vara - Ji-Paraná	14	20/1/2017	1408	2	1410	810	1386	2270	150	250

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/09/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → 1 - Fase de Conhecimento → 4 - Diversos → A.1.4.3 – Movimentação Processual por Região Judiciária).

ANO DE 2017										
Descrição da Vara	TRT	Data da Última Remessa	Recebidos			Solucionados		Baixados	Pendentes de Baixa em 31/12/17	
			Casos Novos	Recebidos com sentença anulada/reformada	Total	Conciliados	Total		Destaque Pendentes de Solução	Total
1ª Vara - Ji-Paraná	14	27/2/2018	2814	183	2997	669	2980	2707	187	330

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/09/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → 1 - Fase de Conhecimento → 4 - Diversos → A.1.4.3 – Movimentação Processual por Região Judiciária).

Analisando os dois períodos, verifica-se que o acervo de processos pendentes de solução e de baixa na fase de conhecimento se manteve estável, apesar do grande volume de ações ajuizadas em 2017. Conclama-se a Unidade a continuar empreendendo esforços para garantir a melhoria contínua de seu desempenho.

c) PERCENTUAL DE CONCILIAÇÃO

Quanto ao número de conciliações em relação ao número de processos solucionados (incluídos os processos solucionados sem exame do mérito), os dados são os seguintes:

[Assinatura]

[Assinaturas]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Fase de Conhecimento – 2016

Período de Referência de 01/01/16 a 31/12/16

Descrição da Região Judiciária	Vara Trabalhista	UF	Julgados		
			Conciliações		Total
			Qtde	Percentual de Conciliação	Qtde
14ª - RO e AC	Ji-Paraná - 01a Vara	RO	810	59,08	1371

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/09/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Conciliação por Região Judiciária).

Fase de Conhecimento - 2017

Descrição da Região Judiciária	Vara Trabalhista	UF	Julgados		
			Conciliações		Total
			Qtde	Percentual de Conciliação	Qtde
14ª - RO e AC	Ji-Paraná - 01a Vara	RO	669	24,27	2757

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/09/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Conciliação por Região Judiciária).

d) PERCENTUAL DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDA

Quanto ao percentual líquido de conciliações (que considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO obteve os seguintes resultados:

Índice de Conciliação - Fase de Conhecimento – 2016

Período de Referência: 01/01/16 a 31/12/16

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Ji-Paraná - 01a Vara	810	1243	65,16



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Índice de Conciliação - Fase de Conhecimento – 2017

Período de Referência: 01/01/17 a 31/12/17

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Ji-Paraná - 01a Vara	669	2286	29,27

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/09/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau).

Em ambos os indicadores relacionados à conciliação, verifica-se que houve uma queda considerável no quantitativo de processos solucionados por conciliação. Tal situação pode ter como principal causa o grande número de ações recebidas pela Unidade em 2017, nas quais, em muitos casos, a reclamada não adota a política de conciliação. No entanto, conclama-se o Juízo a promover esforços no sentido de solucionar um maior volume de processos por meio da conciliação.

e) PRAZO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA ANO DE 2016

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0	...	262	33,21	262	33,21
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	6	309,5	1.114	60,44	1.120	61,77
	Total	6	309,5	1.376	55,25	1.382	56,36

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/09/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Conhecimento → A partir do ajuizamento da ação).

ANO DE 2017

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0	...	238	38,58	238	38,58
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	4	120,75	2.539	63,06	2.543	63,15
	Total	4	120,75	2.777	60,96	2.781	61,05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/09/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Conhecimento → A partir do ajuizamento da ação).

Observando-se os dados acima, verifica-se que houve um ligeiro aumento do prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença (fase de conhecimento). O aumento em 2017 foi equivalente a cerca de 8,32% em relação registrado em 2016. Conclama-se a Vara a empreender esforços no sentido de evitar o aumento do referido prazo médio.

f) EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E PENDENTES DE BAIXA

ANO DE 2016										
Descrição da Vara	TRT	Iniciadas	Desarquivadas	Recebidas de Outras Órgãos	Encerradas	Remetidas a Outros Órgãos	Resíduo			Pendentes de Baixa
							Pendentes de Execução	Saldo em Arquivo Provisório	Total	
Ji-Paraná - 01a Vara	14	193	131	1	216	0	502	110	612	619

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/09/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).

ANO DE 2017										
Descrição da Vara	TRT	Iniciadas	Desarquivadas	Recebidas de Outras Órgãos	Encerradas	Remetidas a Outros Órgãos	Resíduo			Pendentes de Baixa
							Pendentes de Execução	Saldo em Arquivo Provisório	Total	
Ji-Paraná - 01a Vara	14	722	27	2	583	0	644	117	761	774

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/09/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).

Comparando os anos de 2016 e 2017, verifica-se que houve um aumento no número de processos pendentes de baixa na fase de execução. Conclama-se a Vara a continuar empreendendo esforços para conseguir a diminuição de seu acervo processual na fase de execução.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

g) PRAZO DO INÍCIO ATÉ O ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO

ANO DE 2016

11.3.2. Do Início ao Encerramento da Execução	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Ente Privado	38	1.223	84	193,82	122	514,39
(A.2) Ente Público	6	2.865	14	220,79	20	1014,05
Total	44	1.446,91	98	197,67	142	584,76

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/09/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Execução → Do início até o encerramento da execução).

ANO DE 2017

11.3.2. Do Início ao Encerramento da Execução	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Ente Privado	34	2.599,7	523	137,79	557	288,07
(A.2) Ente Público	7	2.741	5	471	12	1795,17
Total	41	2.623,83	528	140,95	569	319,86

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/09/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Execução → Do início até o encerramento da execução).

Observando-se o referido prazo, verifica-se que houve um considerável aumento no ano de 2017, o que torna necessário que se tomem medidas para que se alcance a diminuição do referido prazo médio. Conclama-se a Vara a adotar medidas que visem à celeridade na fase de execução.

h) RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ANO DE 2016													
Recursos Ordinários		Agravos de Instrumento em Recurso Ordinário		Agravos de Petição		Agravos de Instrumento em Recurso de Petição		Recurso Adesivo		Reexame Necessário		Total	
Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes
2658	5	5	0	27	12	0	0	32	2	0	0	2722	19

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/09/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → 5 – Diversos – Recursos por Região Judiciária).

ANO DE 2017													
Recursos Ordinários		Agravos de Instrumento em Recurso Ordinário		Agravos de Petição		Agravos de Instrumento em Recurso de Petição		Recurso Adesivo		Reexame Necessário		Total	
Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes
1562	24	2	0	52	1	3	0	202	2	0	0	1821	27

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/09/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → 5 – Diversos – Recursos por Região Judiciária).

Em relação aos Recursos Remetidos ao 2º Grau em 2016 e 2017, verifica-se que houve uma expressiva diminuição no número de recursos interpostos e pendentes de análise.

i) ARRECADAÇÃO:

ANO DE 2016						
10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais	103.371,24	36,66	178.639,61	63,34	282.010,85
	Emolumentos	20,26	64,69	11,06	35,31	31,32
	Contribuição Previdenciária	168.605,14	41,56	237.044,82	58,44	405.649,96
	Imposto de Renda	6.240,77	71,23	2.521,25	28,77	8.762,02
	Total	278.237,41	39,95	418.216,74	60,05	696.454,15
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		,00	N/A		N/A	,00
Custas Processuais Dispensadas		,00	0	518.949,81	100	518.949,81

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/09/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Arrecadação → Arrecadação).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ANO DE 2017						
10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais	9.579,21	5,05	180.170,19	94,95	189.749,40
	Emolumentos	372,10	70,47	155,89	29,53	527,99
	Contribuição Previdenciária	6.867,14	2,45	273.846,36	97,55	280.713,50
	Imposto de Renda	6.693,25	98,13	127,83	1,87	6.821,08
	Total	23.511,70	4,92	454.300,27	95,08	477.811,97
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		29.142,54	100		N/A	29.142,54
Custas Processuais Dispensadas		,00	0	619.224,36	100	619.224,36

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/09/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Arrecadação → Arrecadação).

Quanto ao total de valores arrecadados na Unidade, verifica-se que houve uma pequena diminuição no ano de 2017. Conclama-se a Vara no sentido de que continue a observar os procedimentos corretos para lançamento de valores arrecadados tanto nos processos físicos quanto nos eletrônicos.

j) VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

ANO DE 2016						
9. Valores Pagos aos Reclamantes		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Decorrentes de Execução		1.626.113,66	65,12	871.000,75	34,88	2.497.114,41
Decorrentes de Acordo		491.890,57	11,31	3.855.582,92	88,69	4.347.473,49
Decorrentes de Pagamento Espontâneo		,00	0	8.578,31	100	8.578,31
Total		2.118.004,23	30,91	4.735.161,98	69,09	6.853.166,21

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/09/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ANO DE 2017					
9. Valores Pagos aos Reclamantes	Legado		PJe		Total
	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Decorrentes de Execução	1.773.690,89	61,27	1.121.295,66	38,73	2.894.986,55
Decorrentes de Acordo	41.403,93	0,83	4.951.444,99	99,17	4.992.848,92
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	,00	0	11.926,86	100	11.926,86
Total	1.815.094,82	22,98	6.084.667,51	77,02	7.899.762,33

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/09/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).

Em relação aos valores pagos aos reclamantes em 2016 e 2017, verifica-se que houve um considerável aumento em 2017. Conclama-se a Vara no sentido de que continue a observar os procedimentos corretos para lançamento de valores pagos aos reclamantes tanto nos processos físicos quanto nos eletrônicos.

k) SITUAÇÃO DAS REMESSAS NO E-GESTÃO

Conforme dados do sistema e-Gestão, a remessa do mês de julho da 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO ainda não havia sido aprovada no sistema. É necessário que a unidade realize os devidos ajustes para sanar as inconsistências.

I) PROCESSOS PENDENTES EM MAIS DE UMA FASE

Ainda de acordo com o último relatório do e-Gestão, não há processos pendentes de finalização em mais de uma fase na Vara do Trabalho, o que demonstra, em princípio, que a Unidade tem buscado seguir as regras do sistema e-Gestão.

13. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - I-GEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do País. Para cumprir o seu mister, o I-GEST apresenta um referencial numérico que condensa os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

mesoindicadores Acervo, Celeridade, Produtividade e Taxa de Congestionamento em relação à Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020 de assegurar celeridade e produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Dessa forma, o I-GEST busca auxiliar a Presidência, a Corregedoria Regional, e, principalmente, as varas do trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional combinada à força de trabalho disponível, demonstrando-se, dessa forma, importante FERRAMENTA DE GESTÃO. Por fim, considerando que o controle estatístico processual oficial do movimento judiciário e da atuação jurisdicional das varas do trabalho é realizado mediante as informações do sistema e-Gestão, todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido sistema. Seguem abaixo os indicadores do I – GEST relativos à **1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná – RO**, calculados com base nos dados dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao de apuração:

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (32 Varas);

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jul/2014 a Jun/2017	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
14a - RO e AC -> Ji-Paraná - 01a Vara	1501 a 2000	0,2402	0,1997	0,1122	0,1974	0,2941	0,3027	4º

b) por faixa de casos novos de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (2 Varas – 1501 a 2000 processos), no âmbito do TRT14.

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jul/2014 a Jun/2017	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
14a - RO e AC -> Ji-Paraná - 01a Vara	1501 a 2000	0,3750	0,2500	0,6100	0,2500	0,5000	0,3950	1º

A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

c) por faixa de casos novos de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (611 Varas – 1501 a 2000 processos), no âmbito Nacional.

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos:		Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
	Jul/2014 a Jun/2017							Resultado	Colocação
14a - RO e AC -> Ji-Paraná - 01a Vara	1501 a 2000		0,1093	0,1014	0,5625	0,1611	0,1154	0,2140	6ª

14. REGISTROS GERAIS

a) Acerca dos programas sociais implementados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, segundo a Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO, no período correicional de 23/08/2017 a 11/09/2018, foi realizada 01 (uma) atividade com a participação do Juiz Everaldo dos Santos Nascimento Filho e do servidor Valter Sebastião dos Santos, no evento “Rondônia Rural Show” que ocorreu no período de 23 a 26/05/2018, conforme Portaria GP N. 0874, de 21 de Maio de 2018; no Parque de Exposição; b) quanto às Varas itinerantes são realizadas pelo Fórum, onde serão colhidas essas informações, por ocasião da atividade correicional naquela unidade judiciária; c) conforme a Diretora de Secretaria, o que foi constatado pela equipe correicional, foi proferida uma sentença, no período objeto da correição, condenando a empresa reclamada por obrigações decorrentes de acidente de trabalho, conforme os Autos de nº 0000257-38.2017.5.14.0091; d) em relatório extraído do sistema SAP1, em 11/09/2018 (T1409), constatou-se a inexistência de processo não solucionados; e) em consulta ao sistema SAP1, em 11/09/2018, detectou-se na Unidade a inexistência de processos físicos ainda não inventariados; f) de acordo com relatório extraído do SAP1 (T1487), em 11/09/2018, constatou-se a existência de 01 (um) processo em carga, o qual venceu no dia 10/09/2018, sendo adotadas as providências para devolução dos autos pelo advogado na data de hoje; g) este corregedor, em observância à Meta 6 do CNJ – Priorização do julgamento das ações coletivas distribuídas até 31.12.2018 no 1º grau pelos Juizes do Trabalho – verificou que não há processo coletivo sem julgamento na 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO.

0001389-67.2016.5.14.0091	0000136-78.2015.5.14.0091	0000166-45.2017.5.14.0091
---------------------------	---------------------------	---------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

0001001-04.2015.5.14.0091	0001002-86.2015.5.14.0091	0001006-26.2015.5.14.0091
0000115-97.2018.5.14.0091	0001518-38.2017.5.14.0091	0001544-36.2017.5.14.0091
0001998-16.2017.5.14.0091	0000421-66.2018.5.14.0091	0001044-04.2016.5.14.0091
0001236-97.2017.5.14.0091	0001566-65.2015.5.14.0091	0001586-85.2017.5.14.0091
0000160-38.2017.5.14.0091	0001606-76.2017.5.14.0091	0001614-53.2017.5.14.0091
0002164-48.2017.5.14.0091	0000217-56.2017.5.14.0091	0000225-04.2015.5.14.0091
0000337-02.2017.5.14.0091	0010057-95.2014.5.14.0091	0010021-53.2014.5.14.0091
0000120-27.2015.5.14.0091	0000252-84.2015.5.14.0091	0000258-57.2016.5.14.0091
0000528-18.2015.5.14.0091	0000133-26.2015.5.14.0091	0000037-08.2015.5.14.0091
0000670-22.2015.5.14.0091	0000647-76.2015.5.14.0091	0000189-85.2017.5.14.0092
0000203-72.2017.5.14.0091	0001269-24.2016.5.14.0091	0001374-95.2016.5.14.0091
0000381-21.2017.5.14.0091	0000455-43.2015.5.14.0091	0001291-82.2016.5.14.0091
0000247-91.2017.5.14.0091	0000986-64.2017.5.14.0091	0001553-95.2017.5.14.0091
0010745-57.2014.5.14.0091	0000099-17.2016.5.14.0091	0002169-70.2017.5.14.0091
0010726-51.2014.5.14.0091	0001539-14.2017.5.14.0091	0001516-68.2017.5.14.0091
0001579-93.2017.5.14.0091	0001389-67.2016.5.14.0091	0000416-78.2016.5.14.0091

15. DO CUMPRIMENTO DO PROVIMENTO TRT14ª n. 6/2015/SCR

Processo	Encerramento da audiência de instrução	Data da conclusão	Dias (descontadas as suspensões de prazo)
0000300-38.2018.5.14.0091	23.08.2018	28.08.2018	3 dias
0001611-98.2017.5.14.0091	31.07.2018	13.08.2018	9 dias
0000443-61.2017.5.14.0091	02.08.2018	10.08.2018	6 dias
0002827-94.2017.5.14.0091	20.08.2018	03.09.2018	10 dias
0002866-88.2017.5.14.0092	27.02.2018	28.06.2018	83 dias
0000100-31.2018.5.14.0091	08.03.2018	29.06.2018	77 dias
0001288-93.2017.5.14.0091	12.06.2018	14.06.2018	2 dias
0000109-90.2018.5.14.0091	14.05.2018	15.05.2018	1 dia
0002741-26.2017.5.14.0091	20.06.2018	20.06.2018	0 dia
0000010-23.2018.5.14.0091	27.03.2018	29.06.2018	68 dias
		Média	25,9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, a qual determina aos Magistrados e Diretores de Secretaria a imediata conclusão dos processos para prolação de sentença, foi observado que a vara objeto de correição não vem cumprindo com hábito o mencionado normativo, o que contribuiu para que a média do prazo para a conclusão ficasse em 25,9 (vinte e cinco vírgula nove) dias, num total de 10 (dez) processos aleatoriamente pesquisados. Nesse contexto, observa-se que a unidade necessita atender ao disposto no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, motivo pelo qual este Corregedor recomenda a servidores e juízes a adoção da prática de realizar a imediata conclusão, após o encerramento da instrução. Examinando os três processos com lapso temporal mais acentuado (respectivamente os de 83, 77 e 68 dias), no primeiro (sob n. 2866-88.2017) fora concedido prazo comum de 10 dias para oferecimento de razões finais às partes na data do encerramento da instrução, em **27.02.2018**, e ao final da ata ficou registrado que o magistrado que presidiu a audiência gozaria férias de **02.04 a 1.05.2018**, designando a data da prolação e publicação da sentença o dia **28.05.2018**. Ficou também registrado que os autos fossem conclusos tão logo escorrido o prazo para razões finais. Ocorre que os autos apenas foram conclusos em **28.06.2018** para magistrado diverso, tendo em vista que aquele que presidiu a audiência foi promovido ao 2º grau a partir de **11.05.2018**. A mesma situação foi constatada no processo de n. 100-31.2018, cuja data de prolação fora fixada para o dia 08.06.2018, ao passo que a conclusão somente fora efetuada em 29.06.2018; e no processo de n. 10-23.2018, cuja data de prolação fora fixada para o dia 13.06.2018, ao passo que a efetiva conclusão apenas fora feita em 29.06.2018. A despeito da peculiaridade em tais processos, este Corregedor reitera a necessidade de implementar a prática de fazer conclusos os autos ao juízo para prolação de sentença tão logo seja encerrada a instrução, bem como reitera aos magistrados a observância do disposto no art. 850 da CLT conforme estabelecido em tópico específico anterior.

16. RECOMENDAÇÕES

Sua Excelência, o Desembargador Presidente e Corregedor fez as seguintes recomendações:

16.1. Recomendações ao Juízo. a) reitera que os Juízes, juntamente com seus colaboradores, envidem esforços, efetivando ações ainda mais eficazes, no sentido de reduzir o prazo apurado para entrega da prestação jurisdicional, mormente em relação ao prazo do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução, mormente aqueles que tramitam no rito ordinário, conforme no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

anotado no **item 7.1, letra "b"**; **b)** diante do exposto no **item 15** desta Ata, recomenda-se aos Magistrados e Diretores de Secretaria que atuarem na presente Vara, que utilizem a boa conduta de cumprir a determinação disposta no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, procedendo-se a imediata conclusão de todos os processos para sentença logo após encerrada a audiência de instrução; **c)** exorta os Magistrados para a manutenção da observância do disposto no artigo 850 da CLT, na medida em que a oferta de prazo para apresentação de memoriais não se coaduna com o disposto na referida norma da CLT, o princípio da concentração dos atos e o princípio da celeridade processual, por ampliar os prazos para entrega da prestação jurisdicional, sobretudo em virtude da contagem dos prazos processuais em dias úteis na Justiça do Trabalho – após a vigência da Lei n. 13.467/2017 – que elastece o lapso temporal ofertado para apresentação de memoriais, gerando prejuízos à entrega da prestação jurisdicional em prazo razoável. **d)** que o Juízo observe o disposto na previsão contida no §7º do art. 832 da CLT, bem como a correta interpretação da Portaria nº 582, de 11.12.2013, do MF, com referência à faculdade do Ministro da Fazenda editar ato que possa dispensar a manifestação da União quando o montante da parcela indenizatória envolvida ocasionar perda de escala decorrente da atuação do órgão jurídico, nos termos do quanto anotado no **item 8.1, letra "a"**.

16.2. Recomendações à Secretaria da Vara. **a)** é cediço que devido à implementação do processo judicial eletrônico houve a diminuição da necessidade de expedição de certidões nos autos, prática antes adotada com vistas à tramitação interna do feito dentro da unidade jurisdicionada entre um setor e outro. Com o PJe muitas dessas certidões tornaram-se desnecessárias, como por exemplo as de expiração de prazos processuais (já que o próprio sistema sinaliza essa informação) e as de abertura de novos volumes e de conclusão a setores ou a magistrados (pois diferente dos autos físicos, a movimentação é realizada mediante alguns cliques). Todavia, em que pese tais facilidades repercutam na celeridade, concentração e economias processuais, é preciso registrar que a dinamicidade da ferramenta exige de seu operador cautela quanto ao uso, consistente na verificação do cumprimento de providências no estágio em que se encontra antes do seu encaminhamento para outras pastas virtuais. Em que pese a facilidade proporcionada pela ferramenta virtual, a sua utilização açodada ignorando preceitos normativos a serem observados em cada etapa de tramitação processual tende a gerar prejuízos à prestação jurisdicional caso algum item essencial seja deixado de lado e sejam avançadas etapas posteriores. Logo, a celeridade não pode ser considerada um fim em si mesmo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

De forma alguma se está a impor a importação de todas as práticas adotadas no processo físico. O Pje não pode nem deve ser pensado sob a óptica da tramitação física, sob pena de inutilidade da nova ferramenta. Todavia, é preciso registrar que para assegurar a confiabilidade de certos atos processuais e o controle de práticas adotadas, notadamente, aquelas que emanam de imposições normativas, é prudente que pontuais certidões sejam emitidas. Sem dúvida uma delas é a que antecede o encaminhamento dos autos ao arquivamento, cujo Provimento Geral Consolidado deste Regional impõe a verificação de inexistência de pendências antes de sua baixa. A norma interna prevê que: **Art. 233. Não se consideram findos os processos: III – embora, cumpridos o acordo e/ou a sentença, haja as seguintes pendências: a) recolhimento de custas e demais despesas processuais; b) recolhimento de honorários periciais; c) levantamento de penhora, arresto, seqüestro ou outra modalidade de constrição judicial; d) liberação de depósito recursal; e) entrega de alvarás às partes e/ou aos peritos; ou f) dependam de julgamento ou de trânsito em julgado de ação rescisória ou anulatória. (Aprovado pela Resolução Administrativa 77, de 19/09/2005).** Portanto, este Corregedor recomenda que a Diretora de Secretaria implemente na Unidade a rotina de atender o fiel cumprimento do disposto no art. 233, III, do Provimento Geral Consolidado, avaliando junto aos demais servidores, a necessidade de emissão de certidões anteriores à remessa dos autos à pasta virtual de arquivamento no Pje, evitando assim eventual prejuízo decorrente do encaminhamento equivocado do feito ao arquivo sem a observância de inexistências de pendências; **b) recomenda-se atenção ao sistema e-Gestão, agora com nova versão disponível (e-Gestão 2.0), que em breve estará disponível para implementação, conforme descrito no item 11, mantendo-se uma postura proativa em busca do permanente aperfeiçoamento do sistema, a fim de que os dados estatísticos apresentados retratem com fidedignidade o empenho e dedicação de Servidores e Magistrados; c) efetue averiguação permanente dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema I-GEST, conforme descrito no item 13, que utiliza os parâmetros definidos no e-Gestão, visando à gestão da Vara e o gerenciamento dos índices estatísticos dentro de um patamar de regularidade, envolvendo todos os Servidores da Unidade mediante distribuição racional da atividade; d) proceda a realização de auditoria mensal e permanente dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema e-Gestão, conforme descrito no item 12 (Parametrização Estatística - TST/CGJT), que utiliza os parâmetros definidos pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, visando ao refinamentos dos índices estatísticos e à manutenção de sua regularidade, objetivando que as informações que serão objeto da próxima Correição pelo TST, no âmbito do TRT14, sejam refletidas fidedignamente; e) que a Diretora de Secretaria realize a verificação permanente do uso do PJE pelos servidores da Vara, objetivando que o conhecimento da ferramenta seja o mais**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

homogêneo possível, o que trará significativos ganhos no desempenho como um todo da unidade; f) que sejam otimizados os trabalhos na Secretaria a partir das possibilidades trazidas pelo PJE, tendo em vista que houve eliminação de trabalhos burocráticos com a ferramenta eletrônica; g) exorta-se a Secretaria da Vara no sentido de que observe e mantenha fiscalização acerca dos procedimentos corretos aplicáveis à regular tramitação processual, a fim de que situações como as descritas no item 8.1, letra "h", bem como nos itens 8.3, letras "g", "h" e "i", sejam evitadas, uma vez que prejudicam consideravelmente a prestação jurisdicional célere e efetiva, respondendo detalhadamente quanto as providências adotadas para eventual saneamento das pendências; h) que redobrem o cuidado para a redução do labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade, devendo para tanto haver prévia autorização da Presidência do Regional.

17. INFORMAÇÃO

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho, o Magistrado Titular e o Substituto deverão informar, de forma detalhada, a Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes. Deverá a Diretora de Secretaria ou quem a estiver substituindo dar ciência da presente Ata a todos os Magistrados que, porventura, venham atuar nesta Unidade jurisdicional. Registre-se que nos moldes da Correição Participativa, os dados colhidos acima foram conferidos pela Diretora de Secretaria.

18. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Com o encerramento dos trabalhos correcionais, o Corregedor realizou reunião com o Juiz do Trabalho Titular Carlos Antônio Chagas Júnior, o Juiz do Trabalho Substituto Everaldo dos Santos Nascimento Filho e a Diretora de Secretaria Aldeci de Oliveira Maia para lhes transmitir o teor da Ata. Agradeceu a extrema cordialidade, acolhida e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correcionais e reiterou sua satisfação com a qualidade e empenho nos trabalhos realizados pela Diretora de Secretaria e demais Servidores da unidade, e o grande nível de dedicação, comprometimento e qualidade na busca pela excelência traduzidos pelo Excelentíssimos Juizes do Trabalho CARLOS ANTÔNIO CHAGAS JÚNIOR e EVERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO FILHO em suas atividades jurisdicionais executadas nesta unidade judicante. O Corregedor também não poderia deixar de registrar que grande parte do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

período correcional refere-se ao período em que o Desembargador Osmar João Barneze permaneceu à frente desta unidade judicante, quando era Juiz Titular, e, portanto também merece a parabenização pelo esforço, dedicação e zelo que foram empreendidos na 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO. Às 18h30min do dia 11 de setembro de 2018 deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador SHIKOU SADAHIRO, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo Juiz Titular da Vara do Trabalho, pelo Juiz Auxiliar e pela Diretora de Secretaria. Eu, Eduardo Alcenor de Azevedo Junior, Secretário da Corregedoria Regional, que secretariei os trabalhos, a lavrei. _____

Desembargador SHIKOU SADAHIRO
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região.

CARLOS ANTÔNIO CHAGAS JÚNIOR
Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná

EVERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO FILHO
Juiz Auxiliar da 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná

ALDECI DE OLIVEIRA MAIA
Diretora de Secretaria